



PARECER Nº 70/2023

EMENTA: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. ART. 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 132/97.

Trata-se de parecer referente ao requerimento do Sr. **THALES LAMONIER GUEDES CAMPOS**, inscrito no CPF de nº 083.889.134-92, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **atendente de unidade de saúde**, em que é solicitado a renovação de licença sem vencimentos com período de 02 (dois) anos, tendo como vigência a partir do dia 04 de agosto de 2023.

Dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Inga:

Art. 76. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Diante do exposto, **OPINA** esta Procuradoria Jurídica pela concessão e renovação da licença sem remuneração pelo período de 04 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2025.

É o Parecer, SMJ.

À consideração superior.

Inga/PB, 04 de agosto de 2023.

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Assinado de forma digital por JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Dados: 2023.08.21 09:47:25 -03'00'
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – OAB/PB 18.836

DEFIRO DE ACORDO COM A LEI

Robério Lopes Burity

